

## 16 - TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

Verlei de Oliveira - 339263	Unai
Vinícius Lopes do Carmo - 364901	Manhuaçu
Wellington Alves de Oliveira - 1038182	Unai
Wellington Bradley Escobar Araújo - 532576	Unai

Transferências:

Do Presídio de Araguari, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Tratamento Psiquiátrico Temporário:

Felipe Cerqueira Mota - 532287 | Araguari

Do Presídio de Teófilo Otoni, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Tratamento Psiquiátrico Temporário:

Gabriel Oliveira Paulino | Teófilo Otoni

Do Presídio de Almenara, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Tratamento Psiquiátrico Temporário:

Lucas da Silva - 847077 | Almenara

Do Presídio de Pouso Alegre, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Tratamento Psiquiátrico Temporário:

Frederico Augusto Marcolino | Pouso Alegre

Do Presídio de Campos Gerais, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Tratamento Psiquiátrico Temporário:

Mauricio Feldmann de S. Aquino | Campos Gerais

A Unidade Prisional poderá efetivar a transferência, após tomar conhecimento da autorização, via Despacho SEI, contudo, não mais de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do artigo 2º, ou 30 (trinta) dias, a contar da publicação no jornal de Minas Gerais. Não ocorrendo a apresentação dos custodiados nos estabelecimentos prisionais no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste ato, ficam as custodiadas encalhadas, conforme estabelecido no Memorando-Circular nº 2/2018-SI/CE/MS.

Em caso de descumprimento dos prazos estipulados será passível de ser reconhecida desobediência de orden de legal e o servidor responsável por crime de improbidade administrativa, nos termos do art. 11, Inc. I e II, Lei 8429/92, salvo, mediante prévia e fundamentada autorização:

Belo Horizonte, 16 de Janeiro de 2024

Fábio César Simões Moreira

Superintendente de Gestão de Vaga

15 1896732 - 1

**EDITAL DE CHAMAMENTO**  
O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 425/2022 SANZIO ANDRADE RODRIGUES, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet nº 209/2022, publicada no Diário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no dia 22/09/2022, tendo em vista o disposto no artigo 22, parágrafo único, da Lei nº 869/1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o preceptor abraço relacionado para comparecer perante esta Comissão instalada 11º RISP Av. Maj. Alexandre Rodrigues, nº 301, Bairro Iturituba Montes Claros - MG, CEP 39401-063, telefone (31) 3881-4783 (31) 99811811 / (31) 99811812, e-mail: comissao11@minas.mt.gov.br, nos dias úteis, das 08 às 17:00, no prazo de 10 dias, a contar da última publicação deste edital no Jornal Minas Gerais, a fim de pessoalmente, tomar conhecimento do Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação e identificar o preceptor, bem como, declarar se testemunhas e defesa para fazer a ele depoimentos que caracterizem, em termos administrativos, conforme portaria inaugural, conduta este que, se comprovada, remete ao descumprimento do disposto no artigo 216, incisos V e VI, c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246 inciso I, do artigo 22, parágrafo único, da Lei nº 869/1952, estando sujeito a uma das penalidades esculpidas no art. 244, inciso I ou II do referido Diploma Legal, sob pena de REVELLIA.  
INTIMADO: PAULO ELIPIO QUIREZA CROZARA MASP 1.366.355-4

Montes Claros-MG, 09 de janeiro de 2024

Sântio Andrade Rodrigues

Masp 1.377.202-5

Presidente de Comissão

09 1894954 - 1

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria: Marilia Carvalho de Melo

### Expediente

A Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução SEMAD nº 3.203, de 04 de janeiro de 2023, CONCEDE TRÊS MESES DE FERIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:

Masp 1.416.701-6, MARIA GORETTI HAUSSMANN, GESTOR AMBIENTAL, referente ao 2ºquinqüênio de exercício, a partir de 30/06/2016.

Masp 1.416.701-6, MARIA GORETTI HAUSSMANN, GESTOR AMBIENTAL, referente ao 3ºquinqüênio de exercício, a partir de 08/04/2021.

Masp 1.276.330-6, ALEXANDRA FIGUEIRA MONTEIRO, Gester Ambiental, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 08/04/2021.

Masp 1.367.576-4, SUELLEN GOMES, Técnico Ambiental, referente ao 1ºquinquênio de exercício, a partir de 21/06/2019.

Masp 1.308.545-4, LUIZ FERNANDO SOUZA SILVA, GESTOR AMBIENTAL, referente ao 1ºquinquênio de exercício, a partir de 29/03/2020.

Masp 752.328-5, MARCIO JOSÉ FERNANDES, GESTOR AMBIENTAL, referente ao 2ºquinquênio de exercício, a partir de 04/09/2012.

Masp 1.205.024-1, NATALIA REGINA DE SOUZA SANCHES, GESTOR Ambiental, referente ao 3ºquinqüênio de exercício, a partir de 04/09/2012.

A Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução SEMAD nº 3.203, de 04 de janeiro de 2023, CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do artigo 36, § 20 da CE, 1989, com aplicação dada pela EC nº 104 de 2020 e artigo 151 do ADCT da CE de 1989, combinado com o artigo 146 do ADCT, acrescentado pela EC nº 104 de 2020 a servidores:

Masp 1.378.958-1, SEBASTIANA AFONSO DE MATOS, a partir de 07/08/2023.

A Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução SEMAD nº 3.203, de 04 de janeiro de 2023, CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do artigo 36, § 20 da CE, 1989, com aplicação dada pela EC nº 104 de 2020 e artigo 151 do ADCT da CE de 1989, combinado com o artigo 146 do ADCT, acrescentado pela EC nº 104 de 2020 a servidores:

Masp 1.378.958-1, SEBASTIANA AFONSO DE MATOS, a partir de 07/08/2023.

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

A Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução SEMAD nº 3.203, de 04 de janeiro de 2023, CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do artigo 36, § 20 da CE, 1989, com aplicação dada pela EC nº 104 de 2020, e artigo 151 do ADCT da CE de 1989, combinado com o artigo 146 do ADCT, acrescentado pela EC nº 104 de 2020 a servidores:

Masp 1.366.906-4, KATIA DE FREITAS FRAGA, em prorrogação, a partir de 12/04/2023.

Masp 1.366.906-4, KATIA DE FREITAS FRAGA, em prorrogação, a partir de 13/10/2023.

Masp 1.411.894-4, ISAAC SALVADOR DA SILVA, em prorrogação, a partir de 17/05/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 07/11/2023 e 25/11/2023, a(o) servidora(a) CRISTIANE DE FREITAS, MASP 1378420-2, admission 01, a partir de 18/11/2023.

Entre 06/11/2023 e 13/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 06/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 07/11/2023 e 25/11/2023, a(o) servidora(a) CRISTIANE DE FREITAS, MASP 1378420-2, admission 01, a partir de 18/11/2023.

Entre 06/11/2023 e 13/11/2023, a(o) servidora(a) GUILHERME PASSOS FRICHE, MASP 1153051-6, admission 01, a partir de 03/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952, entre 02/11/2023 e 07/11/2023, a(o) servidora(a) GUILHERME PASSOS FRICHE, MASP 1153051-6, admission 01, a partir de 02/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952, entre 02/11/2023 e 07/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 02/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 07/11/2023 e 25/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 18/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 06/11/2023 e 13/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 06/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 07/11/2023 e 25/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 18/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 06/11/2023 e 13/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 06/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 07/11/2023 e 25/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 18/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 06/11/2023 e 13/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 06/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 07/11/2023 e 25/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 18/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 06/11/2023 e 13/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 06/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 07/11/2023 e 25/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 18/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 06/11/2023 e 13/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 06/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 07/11/2023 e 25/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 18/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 06/11/2023 e 13/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 06/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 07/11/2023 e 25/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 18/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 06/11/2023 e 13/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 06/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 07/11/2023 e 25/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 18/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 06/11/2023 e 13/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 06/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 07/11/2023 e 25/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 18/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 06/11/2023 e 13/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 06/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 07/11/2023 e 25/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 18/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 06/11/2023 e 13/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 06/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 07/11/2023 e 25/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 18/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 06/11/2023 e 13/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 06/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 07/11/2023 e 25/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 18/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 06/11/2023 e 13/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 06/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 07/11/2023 e 25/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 18/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 06/11/2023 e 13/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 06/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 07/11/2023 e 25/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 18/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 06/11/2023 e 13/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 06/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 07/11/2023 e 25/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 18/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 06/11/2023 e 13/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 06/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 07/11/2023 e 25/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 18/11/2023.

Regista AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 06/11/2023 e 13/11/2023, a(o) servidora(a) UJJASARA CRISTINA DE ABREU, MASP 1379657-4, admission 01, a partir de 0